



PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO

SEDI
Superintendência Estadual de
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura



Governo do Estado de,
RONDÔNIA

PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO – GOVERNO RO



REDUÇÃO DE 65% A 85% DO ICMS

ACESSO AOS BENEFÍCIOS

- Empresas que produzam bens de capital;
- Que concorram para substituir produtos importados;
- Utilizem matéria-prima local;
- Fortaleçam a industrialização mineral;
- Promovam aumento do valor bruto da produção;
- Contribuam para o aumento da oferta de energia elétrica, gerada em locais deficitários;
- Industrializem pedras preciosas e semipreciosas extraídas no estado.

PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO – GOVERNO RO



OUTROS BENEFÍCIOS

Além do crédito presumido previsto, as empresas contempladas pelo incentivo tributário poderão acumular redução da base de cálculo de 50% do ICMS, nos seguintes casos:

- Para as empresas em implantação, sobre as aquisições de energia elétrica e nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, e de comunicação em que forem tomadoras;
- Para as empresas em ampliação ou modernização, nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal em que forem tomadoras.



PROGRAMA DE INCENTIVO - SUFRAMA

ACESSO AOS BENEFÍCIOS

Empresas instaladas ou com pretensão de instalação nos municípios de toda Amazônia ocidental e nas áreas de livre comércio.

Amazônia Ocidental:

- Decreto-Lei no. 356, de 15 de agosto de 1968; e
 - Decreto-Lei no. 1.435, de 16 de dezembro de 1975.
- ✓ (IPI) - Imposto sobre Produtos Industrializados (isenção + crédito como se devido fosse); e
 - ✓ (II) - Imposto de Importação (isenção consumo interno).

Áreas de Livre Comércio:

- **ALCCS e ALCB - Lei nº 8.857/94 e Decreto nº 1.357/94;**
 - **ALCMS - Lei nº 8.387/91 e Decreto nº 517/92; ALCT - Lei nº 7.965/89 e Decreto de 31/05/91;**
 - **ALCGM - Lei nº 8.210/91 e Decreto nº 843/93;**
 - **ALCBV e ALCB - Lei nº 8.256/91 e Decreto nº 6.614/08 e Decreto nº 8.597/15.**
- ✓ **(IPI) - Imposto sobre Produtos Industrializados (isenção);**
- ✓ **PIS e COFINS - (redução, alíquota zero internamente e redução na internacionalização).**



PROGRAMA DE INCENTIVO - SUDAM



ACESSO AOS BENEFÍCIOS

- Empresas com projetos na **Região Amazônica**;
- As empresas podem pleitear o benefício para projetos de implantação, ampliação, modernização e diversificação;
- Enquadramento no **Decreto 4.212/2002**.



TRIBUTOS

- **Redução Fixa de 75% do IRPJ** para empreendimento com entrada em operação após **2018**;
- Redução Fixa de **75% do IRPJ**;
- **Reinvestimento de 30% do IRPJ e Depreciação Acelerada**.

SEDI
Superintendência Estadual de
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura



Governo do Estado de
RONDÔNIA